



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra do Piraí

Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 556 DE 12 DE setembro DE 2001

EMENTA: Institui no Município de Barra do Piraí, o dia Municipal, o dia Municipal da Luta Contra o Câncer e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de Barra do Piraí, o dia 04 de fevereiro de cada ano como o 'DIA MUNICIPAL DA LUTA CONTRA O CÂNCER'.

Artigo 2º - No dia prescrito no artigo 1º atividades serão desenvolvidas, pelo Executivo e Legislativo Municipais, com intuito de incentivar a população as medidas de prevenção, diagnósticos e de caráter educacional.

Artigo 3º - O Município reconhece e adere aos termos da Carta de Paris contra o Câncer adotando-a como princípios a orientar todas as ações a serem executadas.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 31 de agosto de 2001.

(Aprovado em Plenária de 30/8/01)

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA-Presidente

JOÃO ELY IGNÁCIO DA CRUZ - 1º Secretário

MARIA DE FÁTIMA DIAS MENDES-2º Secretário

Projeto de Lei nº 99/01

Autor: Executivo Municipal